



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Casa Civil

OFÍCIO N° 242/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 835113/2018

São Paulo, 14 de julho de 2020.

A Sua Excelência


Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 945/2018**, referente ao Projeto de lei n° 266/2018, que classifica **Capela do Alto** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT n° 059/2020**, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 266, de 2018
OBJETO: Classifica Capela do Alto Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de abril de 2020

PARECER GAMT Nº 059/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Capela do Alto**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda pela Inove Consultoria com a aplicação de 268 questionários no centro histórico, hospedagem rodoviária e serviços de alimentação, mas não indicaram o período de realização dela. **Não atendeu ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 3 (três) Postos de Saúde, pronto socorro e atendimento médico 24 horas. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou a existência de 4 (quatro) meios de hospedagem com 37 (trinta e sete) Unidades Habitacionais – UH's e 73 leitos, entretanto, a necessidade de mais fotos (internas e externas) dos estabelecimentos impossibilitaram uma conclusão da análise. **Não atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 9 (nove) serviços de alimentação, mas a necessidade de mais fotos (internas e externas) dos locais e a capacidade de atendimento, impediram o GAMT de uma conclusão satisfatória da análise. **Não atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas, entretanto nos finais de semana, quando teoricamente é o momento de maior demanda de turista, o mesmo não funciona e o site da prefeitura possui poucas informações aos turistas. **Não atendeu ao requisito.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos com abastecimento de água e 98,5% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apesar de terem sido apresentados alguns recursos turísticos, como a FLONA - Floresta Nacional de Ipanema, que está em seu território, o GAMT considerou que não tem expressivos atrativos turísticos pois, apesar do atrativo situar-se no território, o mesmo não compõe a oferta de turística tendo em vista que a própria pesquisa da demanda não foi realizada neste local. **Não atende ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 1934/2018, com diagnóstico, análise SWOT, prognóstico, plano de ações **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 1910/2017, entretanto as atas não demonstram um COMTUR atuante sendo realizadas em poucos mais de 40 dias. Sugerimos utilizar o modelo de COMTUR da Secretaria de Turismo. **Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Capela do Alto** não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se contrário à aprovação do PL 266/2018** para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT.

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT